



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 60, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

AO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 256.269,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0013.2073	Manutenção Departamento de Obras
571 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.761,61
572 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 177.508,31
	TOTAL.....R\$ 256.269,92

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência		
51	9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$	256.269,92

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.679, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 19 de novembro de 2024.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.518/2024.
Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do Executivo.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar